

Edital

N.º 61/DAFRH-DAAG/2022

ÁLVARO MANUEL BALSEIRO AMARO, Presidente da Câmara Municipal do Município de Palmela:

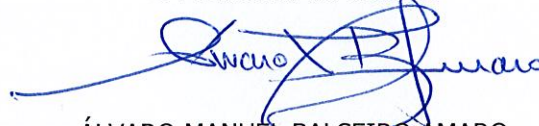
No uso das competências que lhe estão atribuídas pelo artigo 35º, n.º 1, alínea t), do Regime Jurídico das autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em cumprimento e para os efeitos do disposto no artigo 56º do mesmo regime legal, torna público o seguinte despacho:

- Despacho n.º 011/2022 – Tolerância de ponto no período da Páscoa.

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Palmela, 01 de abril de 2022.

O Presidente da Câmara



ÁLVARO MANUEL BALSEIRO AMARO

Despacho n.º 011/2022

TOLERÂNCIA DE PONTO NO PERÍODO DA PÁSCOA

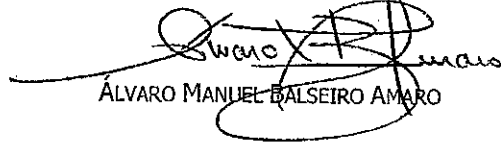
-----Por tradição, na época da Páscoa, é habitual a reunião de familiares, implicando eventualmente deslocações para outros pontos do país. -----

-----Com o objetivo de permitir aos/às trabalhadores/as da Câmara Municipal de Palmela a possibilidade de assim comemorarem com os seus familiares e usufruírem da festividade da Páscoa, **DETERMINO**, nos termos do disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a tolerância de ponto no dia 14 de abril de 2022.** -----

-----Devem ser assegurados os serviços essenciais, mantendo-se os/as trabalhadores/as indispensáveis para o seu funcionamento. -----

-----Paços do Concelho de Palmela, em 29 de março de 2022-----

O Presidente da Câmara



ÁLVARO MANUEL BALSEIRO AMARO